



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICOS-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.275, DE 19 DE JULHO DE 2016. (*)

Institui Comissão para análise e apresentação de relatório circunstanciado acerca da situação climática e o nível hídrico das águas no município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os índices oficiais da NOAA (Administração Oceânica e Atmosférica Nacional), que apontam para o déficit pluviométrico no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o prognóstico climático elaborado pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, em que a previsão climática por consenso para a estiagem no ano de 2016, baseada na análise diagnóstica das condições oceânicas e atmosféricas globais aponta para o agravamento do déficit.

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída Comissão para análise e apresentação de relatório circunstanciado acerca da situação climática e o nível hídrico das águas no município de Palmas, de forma a verificar o abastecimento dos córregos, riachos e rios, bem como o comprometimento da queda da produtividade agrícola, prejuízo social e econômica à população rural.

Art. 2º Comissão será composta por servidores designados pelos seus dirigentes máximos, representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

II – Fundação Municipal de Meio Ambiente e;

III – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

IV – Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais às remunerações e subsídios por ser considerada atividade de interesse público.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICOS-SOCIAIS

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório detalhado das ações de que trata o art. 1º, contados a partir da publicação da Portaria conjunta de nomeação dos membros, e seus respectivos suplentes.

Art. 5º. Cabe aos membros da Comissão à definição das regras internas de trabalho.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Político-Sociais

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção
Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.548, de 19 de julho de 2016,
pág. 1.